



**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE  
DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processos nº:** 3059 e 3060/2021.

**Entidade:** Associação dos Sargentos e Soldados da Brigada Militar de Rosário do Sul.

A Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público, constituída através da Portaria nº 899/2021 de 08 de julho de 2021, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação **AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO** apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22, 33, 34 e 35 inciso V da Lei nº 13.019 de 2014, e o Decreto Municipal nº 39 de Maio de 2017, juntamente com a gestora da parceria, Sra. Luciana Santos Furtado, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de Emendas Impositivas de Bancada de autoria dos Vereadores Gilson Valdecir da Rosa Alves e Maria Eugênia Dutra, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), previstas na Lei Orçamentária Anual nº 3.975 de 24/12/2020 – LOA.

Os planos de trabalho anexados aos processos nº 3059 e 3060/2021, assim como os documentos que os acompanham, protocolados no dia 13/07/2021, possuem nexos entre as atividades previstas e as metas a serem atingidas pela entidade, tal qual exige a norma jurídica vigente. Vejamos:

O artigo 22 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'RF'.

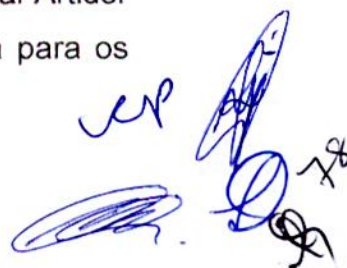
ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. (grifou-se)

Os planos de trabalho apresentados pela entidade descrevem com clareza os objetos da parceria a serem executados, qual seja, a aquisição de um portão de correr de ferro/metálico, sem comando eletrônico; um kit de motor para portão eletrônico; e, compra de materiais de construção, madeiras e tintas para manutenção e reparos na estrutura da sede, sendo que para a concretização do projeto a entidade programa fazer uso do valor destinado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

A meta da associação é a implantação de uma área de lazer com pracinha no local, para ser usufruída pelos sócios e familiares, bem como, para uso dos alunos da Creche Municipal Artidor Ortiz que está localizada ao lado da entidade, pois os alunos da creche atualmente já utilizam o local para realização de piqueniques e brincadeiras interativas e, objetivando garantir a segurança do espaço e da população que o usufrui, a entidade programa o fechamento do terreno com um portão eletrônico.

Ademais, no que se refere ao requisito previsto no artigo 33 da Lei 13.019/2014, cumpre ressaltar que a entidade atende a exigência, uma vez que possui 11 anos de existência com cadastro ativo e, em atenção ao artigo 35, inciso V e alíneas, da Lei nº 13.019/2014, examinando o Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade da parceria adotada (alínea "a" do referido artigo).

Já em relação a alínea "b" do inciso V, prevista também no artigo 35 da Lei 13.019/2014, vislumbra-se que há mútuo interesse na realização do projeto, visto que a área onde será implantada/construída a pracinha servirá como local para recreação e atividades diversas das crianças da Creche Municipal Artidor Ortiz e o fechamento do terreno com o portão trará mais segurança para os alunos e para os sócios da entidade.



A proposta é viável, pois a Associação juntou plano descritivo justificando as aquisições, bem como anexou os orçamentos referentes aos valores estimados para a realização do projeto, os quais são compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo suficiente o crédito e a dotação orçamentária existente para a execução da parceria, conforme demonstrado com o saldo de despesa juntado aos autos (Conta 61093, órgão 02, Unidade Orçamentária 02.01- Gabinete do Prefeito). (art. 35, inciso V, alínea "c" – Lei 13.019/14)

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo de Fomento. (art. 35, inciso V, alínea "d" – Lei 13.019/14)

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento da meta serão realizados através de visitas "in loco" da gestora da parceria, que fiscalizará as aquisições e instalações, emitindo posteriormente o competente relatório. (art. 35, inciso V, alínea "e" – Lei 13.019/14)

Houve a designação de gestor da parceria assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria 899/2021, de 08/07/21. (art. 35, inciso V, alínea "g" e "h" – Lei 13.019/14)

Por fim, imperioso referir que junto ao plano de trabalho, foram encaminhados todos os documentos exigidos para a celebração da parceria, uma vez que a entidade apresentou prova da propriedade, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de negativa de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado. Junto a isso, encaminhou cópia do estatuto registrado e suas alterações, além de documentos que evidenciam a situação das instalações e as condições materiais da entidade, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número de telefone e número da carteira de identidade (RG) e do Registro no Cadastro de Pessoas

sep  
10/09  
27

Físicas (CPF) e demais documentos necessários para a realização do Termo de Fomento. Igualmente, juntou os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado, assim como a mediana dos valores.

Assim, conforme acima descrito, após análise dos documentos e atendido os requisitos legais, a Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público **manifesta-se pela aprovação do plano de trabalho e favoravelmente a viabilidade da realização da parceria, com a celebração do competente Termo de Fomento entre a entidade e a Administração Pública Municipal.**

Rosário do Sul, em 21 de julho de 2021.



**Luciana Santos Furtado** - Gestora da Parceria



**Cilene Pinto** - Membro da Comissão



**Mariano R. Costa** - Membro da Comissão



**Mirele Mendonça** - Membro da Comissão



Vistos,  
Ao Departamento de Licitações para  
análise da viabilidade jurídica da parceria.

Ronil, 22/07/21

Ailene

~~Sem efeito~~